



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Complementar nº 02/2013.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/09/13

[Handwritten signature]
Secretário

Altera e revoga a Lei Complementar nº 003/2009, que dispõe sobre os prazos para a elaboração e a organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Projeto de Lei do Plano Plurianual do Município de Campo Magro, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia quatorze de novembro do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º. O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia trinta de junho de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 15 de setembro do mesmo exercício.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 14 de novembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 4º. A presente Lei revoga a Lei Complementar nº 003/2009, datada de 28 de setembro de 2009.

Art. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Aprovado em 1º Discussão
Por pelos vereadores
Sala das Sessões, 24 / 09 / 13
[Handwritten signature]
Presidente

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de setembro de 2013.
[Handwritten signature]
Louvanir Joaozinho Meneguesso
Prefeito Municipal

Aprovado em 2º Discussão
Por pelos vereadores
Sala das Sessões, 27 / 09 / 13
[Handwritten signature]
Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar e revogar a Lei Complementar nº 003/2009, para alterar os prazos de apresentação ao Poder Legislativo da LDO, LOA e PPA.

Motivos:

INICIO DE MANDATO, PRESTACAO DE CONTAS, NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PUBLICO e o NOVO SIM-AM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA.

Quanto ao início de mandato e sempre um período de mudanças na maioria dos setores, troca de secretários, mudança de sistemática de trabalho e é o que estamos passando neste momento.

Entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013 a NBCASP – Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor publico e os setores de contabilidade dos municípios ainda estão se adaptando com as novas normas.

O municípios prestam contas ao Tribunal de Contas do Estado por meio do SIM-AM, em 2013 o tribunal lançou o novo SIM-AM, agora, mensal com novos layouts novas informações o que vai demandar mudanças nos municípios, com as mudanças todas as informações serão encaminhadas ao Tribunal via arquivos de textos desta forma todas as informações das peças orçamentárias assim como todos os controles devem ser obrigatoriamente lançadas nos sistemas sejam PPA, LDO, LOA, contabilidade, frotas, recursos humanos, licitação, contratos, tributação,



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

patrimônio, controle interno, o tribunal esta fazendo eventos para apresentar aos técnicos dos municípios as novas normas.

No caso do Planejamento com o PPA e LDO não e possível lançar no sistema a LDO sem lançar o PPA, desta forma a data de encaminhamento das duas peças pode ser a mesma.

De acordo com o motivos apresentados a prorrogação dos prazos de encaminhamento das peças orçamentárias, torna-se necessário para melhor estudo das informações e um trabalho que atenda as necessidades do município.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, o qual altera os prazos para encaminhamento conforme datas apresentadas no referido Projeto;

Verificado o interesse público, submetemos este projeto aos nobres Edis, para leitura e discussão, ao qual se faz necessária aprovação deste.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 529/2013 - P

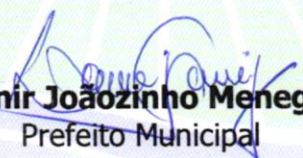
Campo Magro, 17 de setembro 2013

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 02, de 17 de setembro de 2013, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

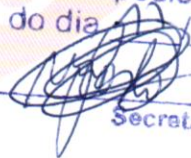
Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17/09/13


Secretário